



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 504 de 03 de agosto de 1978.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ADQUIRIR UMA PÁ-CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAS saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eo Sanciono a seguinte Lei:

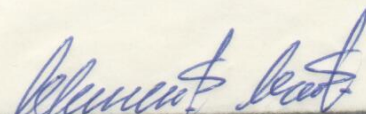
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para aquisição de uma Pá-carregadeira Retroescavadeira, equipada nas seguintes condições:

- a) - Motor Perkins com Capacidade mínima de 60 HP
- b) - Conversor de torque 2.5:1
- c) - Transmissão 8 marchas
- d) - Direção hidrostática com raio de giro 4,54m
- e) - Freios multidiscos à banco de óleo.-


Art. 2º - A Publicação, instrução e regulamentação que veiculará a Concorrência Pública Municipal, cfe. Artigo 1º da presente Lei, será exposta por competente Edital e Decreto Administrativo Municipal.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de //  
GUARUJÁ DO SUL, aos 03 de agosto de 1978.-

  
CLEMENTE CONTE - Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-